



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov

PUBLIQUE-SE
EM: 20/08/13

PUBLICADO
EM: 20/08/13

Lei nº 16, de 20 de agosto de 2013.


Artur Silva Filho
Prefeito Municipal


Marinéz de Jesus Pequeno
Assessora Especial
Port.: Nº 199/2009

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 227.821,31(duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos)**, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de **R\$ 227.821,31(duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos)**, a ser consignado à Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Infra – Estrutura e Serviços Públicos e respectivas Unidades Orçamentárias, conforme detalhamento abaixo:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / ACRÉSCIMOS					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)		ECONÔMI CA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO			
ORGÃO: 03.07.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE: 03.07.07 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.007.1.052	AÇÕES INFRAEST NO CAIS STA CLARA E S FRANCISCO, NOVO CEMITÉRIO, PQ DAS LAGOAS E PRAÇAS	4.4.9.0.51	42	227.821,31
TOTAL FONTE 42					227.821,31
TOTAL GERAL / ACRÉSCIMOS					227.821,31

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta da anulação parcial de dotações na



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov

forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 227.821,31 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e um centavos)**, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / ANULAÇÕES						
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)		ECONÔMI CA	FONTE	VALOR	
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO				
ÓRGÃO: 03.07.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	26.451.007.1.057	CONSTRUÇÃO E	3.3.9.0.39	42	5.000,00	
		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.4.9.0.51	42	20.000,00	
UNIDADE: 03.07.07 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.007.1.060	PAVIMENTAÇÃO DE	4.4.9.0.51	42	90.000,00	
		VIAS PÚBLICAS, DESBLOQUEIO E	4.4.9.0.52	42	5.000,00	
	04.122.008.2.052	DRENAGEM DE RUAS				
		GESTÃO DAS AÇÕES	3.3.9.0.30	42	37.821,31	
	ADM DA SEC DE	3.3.9.0.36	42	20.000,00		
	INFRAESTRUTURA E	3.3.9.0.39	42	20.000,00		
	SERV PÚBLICOS	4.4.9.0.51			30.000,00	
TOTAL FONTE 42					227.821,31	
TOTAL GERAL / ANULAÇÕES					227.821,31	


Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2011, aprovados pelas Leis nº 25/2009 e 10/2010, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial Autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Secretaria Municipal Saúde e a Secretaria Municipal de Infra – Estrutura e Serviços Públicos e respectivas Unidades Orçamentárias e incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referidas Unidades.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 20 de agosto de 2013.


ARTUR SILVA FILHO
Prefeito Municipal